



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO: INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GESTÃO MARÇO DE 2015 a MARÇO DE 2017

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 10662, de 24 de fevereiro de 2015, conforme os termos do artigo 15 da Lei nº 2.784 de 24 de novembro de 1997, faz saber a todos os interessados dos segmentos: profissionais de ensino público municipal, estadual e ensino privado; alunos e pais de alunos do município; membros de entidades da sociedade civil e demais membros e cidadãos da sociedade, o seguinte:

Fica o presente Edital regendo o processo de inscrição de candidatos e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Educação - Gestão março de 2015 a março de 2017, de acordo com o que segue abaixo:

### I - DA INSCRIÇÃO

**1** – A inscrição de candidatos de qualquer dos segmentos para participar da eleição do Conselho Municipal de Educação, realizar-se-á no período de 09 a 12 de março de 2015, das 10h e às 20h, na sala do Conselho Municipal de Educação, 4º andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, situado a Rua Rio Branco, nº183 – Vila Fausto Morelli – Mauá -SP.

**2** - Os interessados em candidatar-se ao pleito de Conselheiros, de acordo com cada segmento, deverão apresentar-se no local, data e horários estipulados, munidos dos seguintes documentos (original e xerox):

**a) Profissionais de Ensino do Município:** (Rede Municipal, Estadual e Privada): RG, CPF, um comprovante de endereço (conta de água ou de luz ou telefone ou IPTU ou contrato de locação ou correspondência bancária), um comprovante do cargo/função e do local de trabalho (holerite de 2015 ou declaração, em papel timbrado, da Direção da Escola na qual atua);

**b) Alunos:** (maiores de 18 anos) e **Pais de Alunos:** do município: RG, CPF, um comprovante de endereço (conta de água ou luz ou telefone ou IPTU ou contrato de locação ou correspondência bancária), um comprovante da condição de estudante do município para alunos; um comprovante de que o filho estuda no município para os pais de alunos (carteira escolar do estudante referente ao ano letivo de 2015 ou carnê/boleto bancário de 2015 ou declaração da direção da escola);

**c) Membros de Entidades da Sociedade Civil:** RG, CPF, Estatuto da Entidade, um comprovante de vínculo com a Entidade (declaração do Presidente ou cópia da Ata de posse ou holerite).

**3.** A Comissão Eleitoral só validará a inscrição do candidato que apresentar todos os documentos exigidos no item 2.

**4.** Cada candidato só poderá concorrer em um único segmento.

### II – DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO

1. A votação para a eleição dos Conselheiros dar-se-á no dia **17 de março de 2015**, das 10h às 20h, sem intervalos, no mesmo local da inscrição.
2. A mesa será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e por pessoas designadas para auxiliar nos trabalhos.
3. Os candidatos poderão acompanhar a vistoria das urnas às 9h30 para o início da votação;



poderão acompanhar também, a sua efetiva abertura, após o encerramento da votação para início da apuração dos votos.

4. Cada segmento terá sua própria urna eleitoral.
5. Os eleitores, que deverão ser maiores de 16 anos, deverão votar no segmento ao qual pertencem, munidos de RG ou Carteira Nacional de Habilitação e de comprovante que o identifique no segmento, conforme alíneas a, b e c do item DA INSCRIÇÃO.
6. Às 20h será distribuída senha para eventuais eleitores que aguardam a votação.
7. A votação ocorrerá em cédula de papel na qual constarão os nomes dos candidatos de cada segmento. As cédulas deverão estar devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e/ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

### **III. DA APURAÇÃO:**

1. A apuração iniciar-se-á ao final dos trabalhos da eleição e será conduzida pela Comissão Eleitoral e fiscalizada pelos candidatos.
2. As urnas serão abertas, uma por vez, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e, ao final de cada segmento será dado o resultado, composto pelo nome do candidato e o número de votos a ele atribuído.
3. Serão eleitos;
  - 04 (quatro) profissionais de ensino do município, sendo o mais votado da Rede Municipal, o mais votado da Rede Estadual, o mais votado da Rede Privada e como quarto membro aquele com maior número de votos, independentemente da Rede de Ensino a que pertence;
  - 02(dois) representantes de alunos do município;
  - 02(dois) representantes de pais do município e
  - 04(quatro) representantes de entidades da sociedade civil.
4. Para cada membro eleito haverá (01) um suplente que será o subsequente mais votado em cada segmento.
5. Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade e prevalecendo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.
6. A função de Conselheiro de acordo com o artigo 6º da lei 2.784 de 24 de novembro de 1997 não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

### **IV. DA POSSE**

O prefeito municipal empossará os novos conselheiros, em data a ser definida posteriormente. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Mauá(SP), 03 de março de 2015.

Maria Elisabeth Rosa dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral do CME